



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 16 de fevereiro de 2023.

Mensagem nº 019/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da SMS, com objetivo suprir a demanda existente de atendimento a população, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 03 do processo administrativo n.º 1363/2023.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, dos cargos a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Médico Clínico Geral ESF	05

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO	1363 123
DATA	09/02/23
RUBRICA	03

A SMARH

Tendo em vista o despacho dessa SMARH de fls. 02 informando a inexistência de cargos vagos para convocação de Médicos ESF 40 (quarenta) horas. Cumpru destacar que a Secretaria Municipal de Saúde no decorrer dos anos de 2017 à 2022 efetuou a realização do aumento de equipes de Estratégia de Saúde da Família de 08 (oito) unidades para 12 (doze) unidades de saúde, ocasionando um aumento de necessidade de contratação de 04 (quatro) novos médicos.

Ocorre que no decorrer desse período, 01 (uma) médica aposentou por invalidez, 04 (quatro) médicos pediram exoneração, 01 (uma) médica federal 40 horas cedida aposentou, bem como o município perdeu 02 (dois) médicos 40 horas cedidos pelo Programa Mais Médicos do Governo Federal. Atualmente possuímos 02 (dois) médicos 40 horas afastados de Unidades ESF, ao qual a Médica Fatima Cristina Guimarães encontra-se realizando atendimento nos ambulatorios pediátricos das unidades ESF por possuir especialização em Pediatria e o médico Leandro Durão encontra-se afastado de suas atividades por motivos de saúde por recomendação da Perícia Médica. Atualmente as seguintes Unidades de Saúde encontram-se sem médicos concursados:

	Unidade de Saúde	Médicos
1	ESF Mangueiras	Ocupado temporariamente pelo médico Abraão Benício – Programa Mais Médicos – Governo Federal
2	ESF Gov. Portela 1	Sem médico
3	ESF Gov. Portela 2	Médica contratada DAS Hellen Loubet Barbosa
4	ESF São Judas	Médica Contratada DAS Noema Affonso Baptista
5	ESF Vera Cruz	Médico Paulo Tarso do município de Vassouras cedido temporariamenteaoo município de Miguel Pereira

Tendo em vista que o município necessita que tais vagas sejam criadas para suprir à demanda existente de atendimento a população, bem como o Programa Mais Médicos do Governo Federal irá encerrar em breve, bem como tais cargos não podem ficar sendo ocupados por médicos contratados DAS e médicos cedidos de outros municípios por longo prazo. Solicito que seja remetido a Câmara Municipal de Miguel Pereira, projeto de Lei solicitando a criação de 05 (cinco) vagas de Médico Clínico Geral ESF 40 (quarenta) horas no quadro de servidores da PMMP para suprir a necessidade de atendimento das unidades de saúde acima mencionadas.

Miguel Pereira, 09 de fevereiro de 2023.

Camila Ramos de Miranda
Secretária Municipal de Saúde

CÁLCULO DE DESPESAS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

<u>GASTO MENSAL COM SALÁRIO</u>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 7.743,67</u>	<u>R\$ 38.718,35</u>
<u>TOTAL DOS SALÁRIOS</u>			<u>R\$ 38.718,35</u>
<u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>			<u>R\$ 373,80</u>
<u>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</u>			<u>R\$ 1.246,00</u>
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 40.338,15</u>
<u>ENCARGO – FAPEMP</u>			
<u>FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)</u>			<u>R\$ 5.672,24</u>
<u>TOTAL ENCARGO</u>			<u>R\$ 5.672,24</u>
<u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>			
			<u>R\$ 46.010,39</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DO
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa de R\$ 46.010,39 (quarenta e seis mil, dez reais e trinta e nove centavos), por mês.

R\$ 46.010,39 (por mês) x 13 meses = R\$ 598.135,07 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos) (por ano)

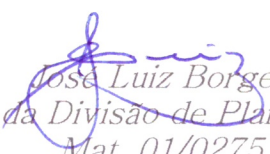
O cálculo do impacto, se dará sobre valor total para 2023 (R\$ 598.135,07, dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da fonte de recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 65.260.336,91).

Custo Estimado (598.135,07) / Orçado Fonte 1500 (R\$ 65.260.336,91) x 100=
0,9165%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,9165% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

É o Relatório,

Miguel Pereira, 16 de fevereiro de 2023.


José Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275